



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 CONVITE Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 002/2015, do Gabinete do Prefeito, vem pela presente convidar V.Sa., a participar da licitação na Modalidade: CONVITE, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição no dia 08 de Junho de 2015 (08.06.2015) às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro - Nazaré da Mata - PE, sob as seguintes condições:

#### I - OBJETO

Constitui objeto do presente CONVITE, a Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador e Banheiros químicos, à serem utilizados nas festividades no ano de 2015 no município; conforme especificações no termo de referência em anexo, que deverá fazer parte do respectivo processo, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

#### II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

2.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
CONVITE N.º 004/2015  
PROCESSO N.º 015/2015

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE N.º 004/2015  
PROCESSO N.º 015/2015

#### III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

Paulo Fernando de Souza Simões Junior  
OAB/PE Nº 30.471



3.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

3.1.1. Item (compatível com o objeto descrito), **com preço unitário e total por item**, líquidos, expressos em moeda nacional corrente. Nos preços propostos deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, bem como combustíveis despesas com operadores, motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

3.2.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3.3.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

3.4.5 - Se por omissão do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada desabilitada.

#### IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

##### 4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; - Alvará.
- 4.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - 4.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE nº 30.471



- 4.1.2.3.2 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo) – Certidão Negativa Municipal;
- 4.1.2.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.2.3.4 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- 4.1.2.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- a) Caso a proponente apresente a antiga certidão *CND* em vigor deverá apresentar também a *Certidão Conjunta* PGFN/RFB válida.
- 4.1.2.3.6 - Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a sua atualização nº 147, de 07 de setembro 2015, obrigatoriamente deverá apresentar a declaração constante do Anexo IV em conformidade com o Art. 48 – I, nos termos do item 4.2 deste edital.
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o *caput* do artigo 43 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a sua atualização nº 147, de 07 de setembro 2015:
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Nazaré da Mata, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### 4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

#### 4.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1 - Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA-PE ou o CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o "VISTO" do CREA-PE, nos termos da legislação em vigor, para fins de comprovação de atividade relacionada com o objeto desta licitação. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE nº 30.471



4.1.4.2 – No mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório do emitente, distintas, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente.

4.1.4.3 – O atestado mencionado no subitem anterior deverá (ao) conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte da Comissão de Licitação na sessão do Convite.

4.1.4.4 - Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

4.1.4.7 – Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros, em nome da Empresa Licitante.

#### 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo 01, Anexo II);

4.1.5.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo 02, Anexo III).

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE nº 30.471

#### 4.2 - Disposições Gerais da Habilitação

4.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impressão informatizada obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

4.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente ou membro da Comissão, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior ao de abertura, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.2.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

4.2.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



4.2.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

4.2.2.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

## V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do convite, iniciando-se com abertura do envelope da habilitação.

5.2 - A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

## VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

6.3 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 - A adjudicação será feita pelo Menor Preço Por Item sendo que, o preço apresentado será por dia de utilização dos equipamentos contratados independente da duração do evento.

6.5 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

6.5.1 - somente serão válidos os documentos originais;

6.5.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata;

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
CPL PMNM Nº 30.471



6.5.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE;

6.5.4 - não protocolando na forma definida, o Presidente não apreciará o teor dos citados memoriais.

6.6 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- no caso de envio via fax a contar do envio sendo válida a data do comprovante de envio de fax.
- no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

## VII- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Convite será até 31/12/2015.

7.2. Para todo serviço prestado objeto da presente licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, evento e equipamento utilizado, e assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, atendendo sempre o disposto no Anexo I deste edital, sendo que o contratado deverá ser comunicado com 05 dias de antecedência do evento, indicando o horário e local à ser realizado através de fax, carta, email, não sendo aceito qualquer forma de comunicação verbal.

7.3. A empresa deverá cumprir as determinações do responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para a prestação dos serviços, incluindo-se sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades, devendo manter os equipamentos em boas condições de uso e em caso de avaria, impedindo o equipamento de ser utilizado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem prejuízo ao evento a ser realizado.

7.4. A empresa vencedora fornecerá profissional(is) capacitado(s) devidamente registrado(s), bem como arcará com as despesas e manutenção total dos equipamentos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

7.4.1 O transporte dos equipamentos e a mão de obra para a instalação dos equipamentos nos locais de evento, a alimentação da mão de obra correm por conta da contratada;

7.4.2 É de inteira responsabilidade do contratado a apresentação de ART de palco.

7.5. A empresa vencedora manterá os equipamentos sempre a disposição da Prefeitura que mediante entendimento com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, deverá cumprir as determinações para a prestação dos serviços (incluindo-se sábados, domingos e feriados).

7.6. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
CAD/PE N° 30.471



7.7. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança.

7.7.1 A disponibilização da Energia Elétrica e providências junto ao Departamento de Trânsito quando eventos que utilizem via Pública será de inteira responsabilidade do Contratante.

7.8. Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:-

- a) Por em risco a segurança própria e alheia;
- b) Operar ou permitir que alguém opere os equipamentos sem autorização;
- c) Uso de equipamentos impróprios ou defeituosos;
- d) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos eventos ou durante a instalação dos equipamentos;
- e) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no tocante aos serviços;
- f) O não comparecimento injustificado ao local convenionado.

7.10. Manter os equipamentos de som em perfeito estado de funcionamento e seguir rigorosamente as normas de segurança.

7.11. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

7.12. Eventuais multas/penalidades aplicadas, por ocasião da prestação de serviços ora contratados, no período de vigência do presente Convite, serão suportadas integralmente pela contratada.

## VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE Nº 10.471

8.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Convite, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Convite, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Convite e das demais cominações legais.

8.1.2 - Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - O prazo de regularização da documentação aludido no item 8.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

8.1.4 - Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Convite a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 2,00% (dois por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

8.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

8.6 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, até o 5.º (quinto) dia corrido, após a realização do evento e a contar da data do recebimento da respectiva fatura e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, constando o evento e a quantidade de equipamento fornecido, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS.

9.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

### 02.04 – Secretaria de Turismo e Cultura e Cultura

1339202472.218 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE Nº 30.471



9.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou depósito em conta corrente, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

9.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

#### X - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento baixo:

10.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata;

10.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE;

10.2.4 - não protocolando na forma definida, o Presidente não apreciará o teor dos citados documentos.

#### XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Convite, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando á ela econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
CABINETE Nº 30.471



CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Convite sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas de serviços já recebidas e executadas.

11.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Presidente e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

12.5. - Todos os tramites desta licitação, como ATAS, resultados, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado, exceto o Termo de Homologação/Adjudicação que será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

12.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Convite ou instrumento equivalente.

12.7 - Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Presidente.

12.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
CAB/PE Nº 30.471



Anexo V - minuta do Contrato

- 12.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

12.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE, tele fax (0xx81) 3633-2640

Nazaré da Mata, 26 de Maio de 2015.

  
EGRINALDO FLORIANO COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE Nº 30.471